



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, 03 - Centro - Tel.:(38) 3754-5252 - Fax:(38) 3754-5151

CEP 39205-000 - ESTADO MINAS GERAIS

SÉTIMO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM, OBJETIVANDO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES CONVENIENTES, DENTRO DOS TERMOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 009/2013, CELEBRADO ENTRE OS PARTÍCIPES EM 08/01/2013.

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº. 03, Centro, Três Marias/MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende, portador da Cédula de Identidade nº. M-117.709, inscrito no CPF sobre o nº. 195.152.006-87, residente e domiciliado em Três Marias/MG, e do outro lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM.**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 06.069.513.0001-35, com sede na Rua Pref. Adão de Almeida e Silva, nº 177, Centro, neste ato representada pela sua Superintendente Administrativa Sra. Lucivânia Nascimento de Freitas e Silva, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. M-4.691.206 SSP/MG, inscrita no CPF sobre o nº. 653.184.986-04, residente e domiciliada na Rua Almerinda Lourenço, nº. 18, Bairro Santa Rosa, nesta cidade de Três Marias/MG, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação de Cessão de Servidor nº. 009/2013 tem por objetivo promover adequações e alterações nas Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta do convênio original, sem modificação da finalidade definida a qual estabelece a mútua cooperação entre as partes convenientes, visando o eficiente funcionamento das atividades da **ENTIDADE**, mediante cessão de servidores municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Segunda do Convênio original, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem as obrigações:

2.1 - DA ENTIDADE:

- 2.1.1. *Promover o treinamento dos servidores que foi colocado à disposição para prestação de serviços ao Instituto de Previdência Municipal de Três Marias-IPREM.*
- 2.1.2. *Determinar as condições de atenção dos servidores cedidos pelo MUNICÍPIO.*
- 2.1.3. *Controlar a frequência dos servidores, fornecendo todos os dados referentes ao ponto diário do mês, repassando-os à Divisão de Recursos Humanos do MUNICÍPIO em tempo hábil, para preparo da folha de pagamento;*

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, 03 - Centro - Tel.:(38) 3754-5252 - Fax:(38) 3754-5151
CEP 39205-000 - ESTADO MINAS GERAIS

2.1.4. Responsabilizar-se a partir de 01 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015, pelas obrigações decorrentes do vínculo empregatício de 01 (um) dos servidores ora cedidos, sendo:

- a) Lucimeire Gomes Nascimento, Masp. nº. 6257-7, cargo de Agente de Administração, inscrita no CPF sob o nº. 620.516.446-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2.- DO MUNICÍPIO:

- 2.2.1. Colocar à disposição do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias-IPREM, 02 (dois) servidores, para prestarem serviços no Instituto de Previdência Municipal de Três Marias-IPREM, que possuam escolaridade compatível com a complexidade do trabalho a ser desenvolvido;
- 2.2.2. Determinar a jornada de trabalho dos servidores cedidos, através da DRH (Divisão de Recursos Humanos) de conformidade com as profissões.
- 2.2.3. Responsabilizar-se, pelas obrigações decorrentes do vínculo empregatício até o término do presente convênio de 01 (um) dos servidores cedidos sendo:
- a) Hozânia Almeida Magalhães de Souza, Masp. nº 6402-1, cargo de Agente de Administração, inscrita no CPF sob o nº 635.538.056-68, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.4. Responsabilizar-se, a partir de 01 de janeiro de 2016, pelas obrigações decorrentes do vínculo empregatício da servidora cedida sendo:
- a) Lucimeire Gomes Nascimento, Masp. nº. 6257-7, cargo de Agente de Administração, inscrita no CPF sob o nº. 620.516.446-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 2.2.5. Comunicar ao Instituto de Previdência Municipal de Três Marias-IPREM, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a permuta de servidores cedidos;
- 2.2.6. Propor solução para as questões administrativas que eventualmente vierem a ocorrer durante a vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA

Com a alteração da Cláusula Segunda do Convênio original, a Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste convênio correrão à conta de recursos próprios do IPREM e do MUNICÍPIO, utilizando-se a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.06 - Secretaria Municipal de Administração

P/Atividade: 04.122.0002.2010 - Manutenção Sec. Mun. de Administração

Elemento: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil

Elemento: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais RPPS

Elemento: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Órgão: 03.01 – Administração do IPREM

P/Atividade: 04.122.0096.2070 - Previdência dos Servidores Públicos

Elemento: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Elemento: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais RPPS

Fonte de Recursos: 1.03.00 – Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. Fin.”

[Assinatura]
[Assinatura]
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, 03 - Centro - Tel.:(38) 3754-5252 - Fax:(38) 3754-5151

CEP 39205-000 - ESTADO MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio original de 31 de dezembro de 2014 para término em 31 de dezembro de 2016.

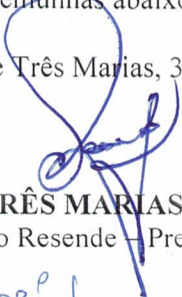
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Convênio de Cooperação de Cessão de Servidor nº. 009/2013 ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

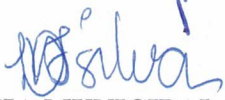
CLÁUSULA SEXTA – CONSIDERAÇÕES GERAIS

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 31 de julho de 2015.


MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS – MUNICÍPIO

Sr. Vicente de Paulo Resende – Prefeito Municipal


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS-IPREM. –
ENTIDADE**

Sra. Lucivânia Nascimento de Freitas e Silva – Superintendente Administrativa

TESTEMUNHAS: _____

